

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Equipamentos de informática

Área / Projeto: UPA Cristo Redentor, Vila Velha, e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maril Fernandes
Gestor de Contrato
Matrícula: 11160560
Vila Rio

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até **90 (noventa)** kit de computadores (PC DESKTOP, MONITOR, MOUSE, TECLADO e NOBREAK), **03 (três) notebooks**, **39 (trinta e nove)** impressoras laser monocromáticas (**TIPO I**) com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **06 (seis) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (TIPO II)** com consumíveis e franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **03 (três) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida (TIPO III)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes e **11 (onze) impressoras térmicas (zebra)** com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 2.500 (duas mil e quinhentas) etiquetas, por equipamento, a serem distribuídos e instalados igualmente nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de computadores, impressoras e periféricos de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as demandas de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até **90 (noventa)** kit de computadores (PC DESKTOP, MONITOR, MOUSE, TECLADO e NOBREAK), **03 (três) notebooks**, **39 (trinta e nove)** impressoras laser monocromáticas (**TIPO I**) com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **06 (seis) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (TIPO II)** com consumíveis e franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **03 (três) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida (TIPO III)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes e **11 (onze) impressoras térmicas (zebra)** com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 2.500 (duas mil e quinhentas) etiquetas, por equipamento, a serem distribuídos e instalados igualmente nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR).

3.1.1. As especificações de quantitativos dos itens a serem entregues em cada unidade devem seguir as seguintes orientações:

a. UPA BOM JARDIM (UPABJ)

30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
 01 (um) Notebook
 13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
 02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
 01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
 04 (quatro) Impressora Zebra

b. UPA VILA VELHA (UPAVV)

30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
 01 (um) Notebook

- 13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
- 02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
- 01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
- 04 (quatro) Impressora Zebra

c. UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)

- 30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
- 01 (um) Notebook
- 13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
- 02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
- 01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
- 03 (três) Impressora Zebra

3.2. Os equipamentos deverão seguir as seguintes especificações mínimas de configuração:

3.2.1. KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)

PLACA MÃE:

- Com suportes processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

PROCESSADOR:

- Núcleos: 2 físicos
- Threads: 4
- Frequência: 2.2 GHz a 4.3GHz
- Cache: 4MB

Exemplo: Intel Core i3 (10^a geração)

MEMÓRIA:

- Capacidade Mínima: 8GB
- Tipo: DDR4

HARD DISK:

- Capacidade mínima: 240 GB
- Tecnologia de armazenamento: SSD

DRIVE GRAVADOR DE DVD:

- Tipo de Drive: Externo (caso seja solicitado)
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

MONITOR:

- Tamanho mínimo da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

MOUSE OPTICO:

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 800 dpi
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

TECLADO USB ABNT2:

- Teclas com membrana táctil



- Comprimento mínimo do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

NOBREAK:

- Voltagem: Bivolt (110V e 220V)
- Potência: 600VA

GABINETE:

- Dimensões máximas: 6cm x 20 x 20cm

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 compatível com linha Professional

SEGURO: Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.2.2. NOTEBOOK

PROCESSADOR:

- cores: 2 físicos
- cache: 3MB

Frequência: 2.4GHz

Exemplo: i5

MEMÓRIA:

- Capacidade Mínima: 8GB
- Tipo: DDR4

SSD:

- Capacidade mínima: 120GB

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 compatível com linha Professional

SEGURO: Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.2.3. IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA (TIPO I)

- Impressora Laser monocromática: 40 ppm (velocidade mínima);
- Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto);
- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Saída da primeira página: Em no máximo 8,2 segundos Preto
- Velocidade do processador: 1000 MHz ou superior
- Memória: 256mb ou superior
- Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada
- Idiomas padrão de impressora: PS, PCL6
- Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas;
- Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4;
- Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima;
- Software de administração, configuração e gerenciamento;
- Compatível com Linux, Windows 7, 8 e 10, 2008 e 2012 Server;
- Permitir verificar o status da impressora;
- Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português;
- Duplex na impressão.

3.2.4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (TIPO II)

- Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- Velocidade de impressão: 42 ppm;



- Saída da primeira página: Em no máximo 6,3 segundos preto
- Velocidade do processador: 1000 MHz ou superior
- Memória: 512mb ou superior
- Capacidades de Rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX
- Autenticação via 802.1X, USB 2.0
- Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy
- Qualidade máxima de impressão: 1200 x 1200 DPI;
- Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- Capacidade de alimentação de papel 300 folhas;
- Duplex para cópia;
- Duplex para impressão;
- Duplex para digitalização;
- Digitalização: Hardware; Mesa (até 600 x 600 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 600 x 600 dpi
- Digitalização para: e-mail, arquivo e pasta de rede.
- Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF; JPG
- IDIOMA DE IMPRESSÃO: PCL 6, OS.
- Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.2.5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (TIPO III)

- Sistema: Cera, laser ou tinta
- Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- Tamanho de impressão: Até formato Ofício (216x330mm)
- Velocidade de impressão: 30ppm colorido
- Impressão resistente a água
- Linguagem de impressão: PCL6 e PS
- Qualidade de impressão: igual ou superior a 1200x1200 DPI;
- Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- Capacidade de alimentação de papel 150 folhas;
- Interfaces: usb 2.0, WiFi e ethernet;
- Resolução do scanner: até 1200 x 2400 dpi;
- Impressão duplex automático;
- Requisitos de energia: 220v (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.2.6. IMPRESSORA TERMICA (ZEBRA)

- Resolução: 203dpi
- Largura aproximada de impressão: 104mm
- Comunicação: Paralela, Serial e USB
- Linguagem de Programação: EPL e ZPL
- Peso aproximado de: 1,5kg
- Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo.
- Comunicação serial e paralela com interface USB
- Recarga tipo Ribbon
- Impressão de transferência térmica e térmica direta
- Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- Memória de pelo menos 8MB de Flash
- Velocidade de impressão aproximada de 4" (102mm) /sec

- Largura aproximada de impressão de 104 mm
- Mídias do tipo rolo ou formulário contínuo
- Ratio do Ribbon de aproximadamente 01:01
- As etiquetas devem vir no tamanho 13 x 45 mm

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos computadores e periféricos locados;

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição;

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade;

3.6. Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada;

3.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias;

3.8. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível;

3.9. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.10. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato;

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

3.13. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos;

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

3.15. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.16. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente;

3.17. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio;

3.18. Na locação de IMPRESSORAS a CONTRATADA deverá suprir a demanda de cartuchos/tonners para os equipamentos, fornecendo no local que os equipamentos estão instalados no mínimo 02 (dois) cartuchos/tonners sobressalentes por equipamento.

3.19. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de Hardware, conforme descrito no item **3.2** deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses a partir da assinatura;

4.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Fortaleza seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão;

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 5 dias corridos;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos;

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos serão instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI do Viva Rio.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

UNIDADE	Endereço
UPA BOM JARDIM (UPABJ)	Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115
UPA VILA VELHA (UPAVV)	Av. L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670
UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)	Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

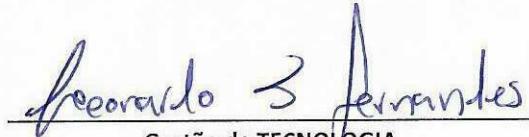
8.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **LOCAÇÃO DE XX EQUIPAMENTOS**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



PROPOSTA DE PREÇOS

Para: Viva Rio
UPA Bom Jardim
Cidade: Fortaleza
Estado: Ceará

Data da Elaboração da Proposta:
28 de fevereiro de 2024

Proposta de preço:
Locação de equipamentos

Ozão Social:
Rafael Suprimentos e equipamentos de informática eireli

Endereço:
Avenida Governador Roberto Silveira 447 loja 12 centro Nova Iguaçu Rio de Janeiro CEP 26210-200

CNPJ:
09.399.501/0001-67

Inscrição estadual:
78.492.61-9

E-mail:

rafael@rafaelsuprimentos.com.br

rafaelsuprimentosdeinformatica@gmail.com

Telefone/fax:
21 26588576

Representante legal:
Rafael de Almeida Gomes CPF 095.067.547-48

Cargo:
Sócio gerente

Descrição de produtos e valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit	Valor total
01	IMPRESSORA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; • ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (40 PPM NO A4 / 42 PPM NO PAPEL CARTA); • ESTRUTURA ROBUSTA DE METAL; • CICLO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO DE 100.000 PÁGINAS; • INCRÍVEL VELOCIDADE FPOT COM NÃO MAIS DE 6,9S; • TONER E TAMBOR SEPARADOS DE FORMA ECOLOGICAMENTE CORRETA; • CILINDRO E CARTUCHOS SEPARADOS; • SUPORTE AIRPRINT®, MOPRIA® E PANTUM APP.	13	R\$ 206,00	R\$ 2.678,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 100000 PÁGINAS, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ≤6.9 S, NFC, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 TO 4,000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.2 GHZ, MEMÓRIA: 512 MB, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÁX. 1200 X 1200 DPI;	02	R\$ 206,00	R\$ 412,00
03	VELOCIDADE DE CóPIA: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CóPIA: MESA: MENOS DE 10S/ ADF: MENOS DE 11S, RESOLUÇÃO DE CóPIA (DPI MÁX): MÁX. 600 X 600 DPI; TIPO DE ESCANEAMENTO: MESA + DADF, ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE ADF: 50 PÁGINAS; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PÁGINAS; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IEEE 802.3 10/100/1000BASE-TX, WIFI(2.4G/5G) IEEE 802.11A/B/G/N.	01	R\$ 206,00	R\$ 206,00
04	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3.3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); VELOCIDADE DE CóPIA ISO: 11.5 EM PRETO 5.5 EM CORES (A4/CARTA); QUANTIDADE DE CóPIA: 1 - 99 (SEM PC); TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDOS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER: 1200 DPI X 2400 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 13 SEGUNDOS EM PRETO E BRANCO/ 28 SEGUNDOS EM CORES PDF E TAMANHO A4 A 200 DPI; LCD DE 2.7 POLEGADAS TOUCH COLORIDO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), ETHERNET 10/100, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	COMPUTADOR I3 8GB DE RAM SSD 240GB + MONITOR 20" + TECLADO E MOUSE + ESTABILIZADOR	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	NOTEBOOK VAIO FE15 AMD RYZEN 7 LINUX 8GB 256GB FULL HD			

OBS: Sem custo de cópias excedentes.

Definição de Valores:

Valor total: 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais)

Dados Conta Bancaria:

Banco Santander Agência 4447 Conta Corrente 13002646-5 em nome da empresa Rafael suprimentos de informática eireli.

Chave pix: CNPJ 09.399.501/0001-67

Validade da proposta:

07 (sete) dias

Prazo de entrega:

30 (trinta) dias

Imposto: Já incluso

RAFAEL DA CUNHA GOMES

09.399.501/0001-67
RAFAEL SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Av. Governador Roberto Silveira, 455
Loja - Centro
CEP: 26.210-200 - NOVA IGUAÇU - RJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Para: Viva Rio
UPA Cristo Redentor
Cidade: Fortaleza
Estado: Ceará

Data da Elaboração da Proposta:
28 de fevereiro de 2024

Proposta de preço:
Locação de equipamentos

Ação Social:
Rafael Suprimentos e equipamentos de informática eireli

Endereço:
Avenida Governador Roberto Silveira 447 loja 12 centro Nova Iguaçu Rio de Janeiro CEP 26210-200

CNPJ:
09.399.501/0001-67

Inscrição estadual:
78.492.61-9

E-mail:

rafael@rafaelsuprimentos.com.br

rafaelsuprimentosdeinformatica@gmail.com

Telefone/fax:
21 26588576

Representante legal:
Rafael de Almeida Gomes CPF 095.067.547-48

Cargo:
Sócio gerente

Descrição de produtos e valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit	Valor total
01	IMPRESSORA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; <ul style="list-style-type: none"> • ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (40 PPM NO A4 / 42 PPM NO PAPEL CARTA); • ESTRUTURA ROBUSTA DE METAL; • CICLO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO DE 100.000 PÁGINAS; • INCRÍVEL VELOCIDADE FPOT COM NÃO MAIS DE 6,9S; • TONER E TAMBOR SEPARADOS DE FORMA ECOLOGICAMENTE CORRETA; • CILINDRO E CARTUCHOS SEPARADOS; • SUPORTE AIRPRINT®, MOPRIA® E PANTUM APP. 	13	R\$ 206,00	R\$ 2.678,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 100000 PÁGINAS, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ≤6.9 S, NFC, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 TO 4,000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.2 GHZ, MEMÓRIA: 512 MB, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÁX. 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MESA: MENOS DE 10S/ ADF: MENOS DE 11S, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI MÁX): MÁX. 600 X 600 DPI; TIPO DE ESCANEAMENTO: MESA + DADF, ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE ADF: 50 PÁGINAS; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PÁGINAS; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IEEE 802.3 10/100/1000BASE-TX, WIFI(2.4G/5G) IEEE 802.11A/B/G/N.	02	R\$ 206,00	R\$ 412,00
03	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3.3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 11.5 EM PRETO 5.5 EM CORES (A4/CARTA); QUANTIDADE DE CÓPIA: 1 - 99 (SEM PC); TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDOS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER: 1200 DPI X 2400 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 13 SEGUNDOS EM PRETO E BRANCO/ 28 SEGUNDOS EM CORES PDF E Tamanho A4 A 200 DPI; LCD DE 2.7 POLEGADAS TOUCH COLORIDO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), ETHERNET 10/100, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT.	01	R\$ 206,00	R\$ 206,00
04	COMPUTADOR I3 8GB DE RAM SSD 240GB + MONITOR 20" + TECLADO E MOUSE + ESTABILIZADOR	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	NOTEBOOK VAIO FE15 AMD RYZEN 7 LINUX 8GB 256GB FULL HD	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

OBS: Sem custo de cópias excedentes.

Definição de Valores:

Valor total: 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais)

Dados Conta Bancaria:

Banco Santander Agência 4447 Conta Corrente 13002646-5 em nome da empresa Rafael suprimentos de informática eireli.

Chave pix: CNPJ 09.399.501/0001-67

Validade da proposta:

07 (sete) dias

Prazo de entrega:

30 (trinta) dias

Imposto: Já incluso



RAFAEL DE ALMEIDA GOMES

09.399.501/0001-67
RAFAEL SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Av. Governador Roberto Silveira n. 455
Loja - Centro
CEP: 26.210-200 - NOVA IGUAU - RJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Para: Viva Rio

UPA Vila Velha

Cidade: Fortaleza

Estado: Ceará

Data da Elaboração da Proposta:

28 de fevereiro de 2024

Proposta de preço:

Locação de equipamentos

Ação Social:

Rafael Suprimentos e equipamentos de informática eireli

Endereço:

Avenida Governador Roberto Silveira 447 loja 12 centro Nova Iguaçu Rio de Janeiro CEP 26210-200

CNPJ:

09.399.501/0001-67

Inscrição estadual:

78.492.61-9

E-mail:

rafael@rafaelsuprimentos.com.br

rafaelsuprimentosdeinformatica@gmail.com

Telefone/fax:

21 26588576

Representante legal:

Rafael de Almeida Gomes CPF 095.067.547-48

Cargo:

Sócio gerente

Descrição de produtos e valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit	Valor total
01	IMPRESSORA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; • ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (40 PPM NO A4 / 42 PPM NO PAPEL CARTA); • ESTRUTURA ROBUSTA DE METAL; • CICLO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO DE 100.000 PÁGINAS; • INCRÍVEL VELOCIDADE FPOT COM NÃO MAIS DE 6,9S; • TONER E TAMBOR SEPARADOS DE FORMA ECOLOGICAMENTE CORRETA; • CILINDRO E CARTUCHOS SEPARADOS; • SUPORTE AIRPRINT®, MOPRIA® E PANTUM APP.	13	R\$ 206,00	R\$ 2.678,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 100000 PÁGINAS, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ≤6.9 S, NFC, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 TO 4,000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.2 GHZ, MEMÓRIA: 512 MB, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÁX. 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE CóPIA: 40PPM(A4)/42PPM(CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CóPIA: MESA: MENOS DE 10S/ ADF: MENOS DE 11S, RESOLUÇÃO DE CóPIA (DPI MÁX): MÁX. 600 X 600 DPI; TIPO DE ESCANEAMENTO: MESA + DADF, ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE ADF: 50 PÁGINAS; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PÁGINAS; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IEEE 802.3 10/100/1000BASE-TX, WIFI(2.4G/5G) IEEE 802.11A/B/G/N.	02	R\$ 206,00	R\$ 412,00
03	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3.3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); VELOCIDADE DE CóPIA ISO: 11.5 EM PRETO 5.5 EM CORES (A4/CARTA); QUANTIDADE DE CóPIA: 1 - 99 (SEM PC); TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDOS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER: 1200 DPI X 2400 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 13 SEGUNDOS EM PRETO E BRANCO/ 28 SEGUNDOS EM CORES PDF E TAMANHO A4 A 200 DPI; LCD DE 2.7 POLEGADAS TOUCH COLORIDO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), ETHERNET 10/100, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT.	01	R\$ 206,00	R\$ 206,00
04	COMPUTADOR I3 8GB DE RAM SSD 240GB + MONITOR 20" + TECLADO E MOUSE + ESTABILIZADOR	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	NOTEBOOK VAIO FE15 AMD RYZEN 7 LINUX 8GB 256GB FULL HD	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

OBS: Sem custo de cópias excedentes.

Definição de Valores:

Valor total: 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais)

Dados Conta Bancária:

Banco Santander Agência 4447 Conta Corrente 13002646-5 em nome da empresa Rafael suprimentos de informática eireli.

Chave pix: CNPJ 09.399.501/0001-67

Validade da proposta:

07 (sete) dias

Prazo de entrega:

30 (trinta) dias

Imposto: Já incluso

RAFAEL DU ALMEIDA GOMES

09.399.501/0001-67
RAFAEL SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Av. Governador Roberto Silveira n. 455
Loja - Centro
CEP: 26.210-200 - NOVA IGUAÇU - RJ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

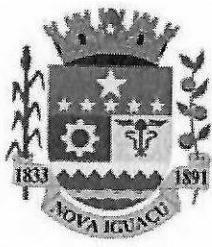
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a necessidades da UPA Cristo Redentor, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Subsecretaria Executiva Fazendária



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Número do Alvará 2022000033	Inscrição Imobiliária 649664-4	Inscrição mobiliária 60524-7	Número do Processo 0020216101573
--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Nome da Empresa RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
--

Endereço da Empresa AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 455 , LOJA – CENTRO – CEP: 26210210
--

Atividade Econômica Principal 4751201 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
--

Atividades Secundárias 4754701 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4761003 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789007 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 5250801 – COMISSARIA DE DESPACHOS 7722500 – ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES 7733100 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219901 – FOTOCÓPIAS 8219999 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9511800 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
--

CNPJ da Empresa 09.399.501/0001-67	Data do Início da Atividade 10/03/2008	Data de Emissão 14/01/2022
---------------------------------------	---	-------------------------------

Observação O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. EMPRESA ENQUADRADA COMO MEDIO RISCO, SEGUNDO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2019/SEMEF DE 07 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO DE GRAU DE RISCO Nº 11.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2020. ALVARÁ VALIDO SOMENTE COM O CERTIFICADO DO BOMBEIRO, CONTRATO DE LOCAÇÃO OU TITULARIDADE DO IMÓVEL E HABITE-SE.





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2023.404.36077

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/CPF nº 09.399.501/0001-67, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de títulos e documentos e privativo de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com o artigo doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**NOVA IGUACU DCP:** Av. Doutor Mário Guimarães, 968 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUACU-MESQUITA 03 OF DE JUSTICA NOVA IGUACU:** Rua Sebastiao Herculano de Matos, 193 sl 401; **NOVA IGUACU-MESQUITA RCPN 01 DIST 01 CIRC N.IGUACU:** RUA HUMBERTO GENTIL BARONE, 209 209 SB - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 05/12/2023 13:59:20.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 28,07 GRERJ Nº 3363960897336



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1758285

Código de verificação de autenticidade: c44bd9ca6a1d97ea984800d2ade2e277

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 09.399.501/0001-67	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------------	-----------------

NOME / RAZÃO SOCIAL: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/12/2023 ÀS 16:54:16

VÁLIDA ATÉ: 13/03/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO

2023.2452940.129-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde: **quinze de dezembro de dois mil e três até quinze de dezembro de dois mil e vinte e três,**

NADA CONSTA no(s) nome(s) de RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e CNPJ: 09.399.501/0001-67, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.2452940.129-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 15/12/2023 16:56:40

NOVA IGUAÇU, 15 de dezembro de 2023.

Emolumentos
Gratis/Isento



CERTIDÃO

2023.2452922.010-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

quatorze de dezembro de dois mil e três até quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e CNPJ: 09.399.501/0001-67, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.2452922.010-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 14/12/2023 16:18:36

NOVA IGUAÇU, 14 de dezembro de 2023.

Emolumentos
Gratis/Isento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.399.501/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

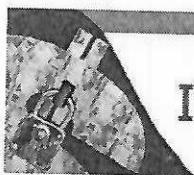
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:33 do dia 20/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2024.

Código de controle da certidão: **3EB3.FC08.F966.D8C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2024 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.399.501/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6595.56FC.E9C9.D948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EMISSÃO ELETRÔNICA

Número da Certidão

2024/000183

Nº de Controle da Autenticidade

588.634.552.585

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09.399.501/0001-67	Nome do Contribuinte RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV GOV ROBERTO SILVEIRA, Nº 455 , Q.2L.23LJ			
Bairro CENTRO	CEP 26210220	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES).

Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 60524-7

IMOBILIÁRIAS

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 02/01/2024 16:26:00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/12/2023 , em referência ao pedido 400677/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:

09.399.501/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.49261.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 9F6B.5140.5010.934U

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/12/2023 às 20:45:17.0

Esta certidão tem validade até 09/06/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.399.501/0001-67

Certidão nº: 58564125/2023

Expedição: 23/10/2023, às 08:49:57

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.399.501/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.501/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAFAEL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	PORTES ME
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	NÚMERO 455	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 26.210-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDERÉSCO ELETRÔNICO RAFAELDEALMEIDAGOMES2@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2663-2847
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.399.501/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/02/2008

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA

NÚMERO
455

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
26.210-210

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA IGUACU

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAFAELDEALMEIDAGOMES2@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 2663-2847

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.399.501/0001-67

Razão

Social: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Endereço:

AV GOV ROBERTO SILVEIRA 455 LOJA / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ / 26210-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020818343954537054

Informação obtida em 26/02/2024 11:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0106116-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Código Ato	Eventos
002	
	Cód
	Qtde.
	Descrição do Ato / Evento
021	1
XXX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA APENAS

Deferido em 24/01/2023 e arquivado em 31/01/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

EMPRESA: KARTEL SOFIRENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE: 336-0106116-8 Protocolo: 00-2023/023271-0 Data: 10/05/2023

NIRE: 330.010116-8 Protocolo: 00-2023/033721-0 Data do protocolo: 10/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274550 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E60E9B18D2F168C291E0C87F6CC3CE701D01C0B0A01E60A14071-1000000000000000

Autenticação: E6E9318D2F168C291F0C87E6CC2CE70AD9268B94CA960143DA60109704EF847





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0106116-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/033721-0

10/01/2023 17:56:47

JUCERJA

Último arquivamento:

00004676976 - 29/12/2021

NIRE: 33.6.0106116-8

Órgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Boleto(s): 104254680

Hash: FEE9958F-7D2E-4206-A05E-54C5B0FC2D45

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: RAFAEL DE ALMEIDA GOMES
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
10/01/2023	
Data	Telefone de contato: 21998899053
Últimos Retornos	E-mail: rafaeldealmeidagomes2@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
24/01/2023	Data de criação: 10/01/2023
17/01/2023	Data da 1ª entrada: 10/01/2023
11/01/2023	
xx/xx/xxxx	



00-2023/033721-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0106116-8 Protocolo: 00-2023/033721-0 Data do protocolo: 10/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274550 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E60E9B18D2F168C291F0C87E6CC2CE70AD9A68B94CA960143DA60109704EF847

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL – RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**

**Nire nº 33601061168
CNPJ/MF nº 09.399.501/0001-67**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: 1 – **RAFAEL DE ALMEIDA GOMES**: brasileiro, Solteiro, nascido em 26/11/1981, empresário, de CPF nº 095.067.547-48, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03687034789, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Lions Club, nº 62 – Centro – Paracambi - Cep: 26600- 000, resolve Alterar a Sociedade Limitada Unipessoal **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33601061168 e de CNPJ n 09.399.501/0001- 67, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Fica alterado o objeto social para: 1 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 2 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 3 - comércio varejista de móveis; 4 - comércio varejista de artigos de papelaria; 5 - comércio varejista de equipamentos para escritório; 6 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7 - comissaria de despachos; 8 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados; 9 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares; 10 - fotocópias; 11 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 12 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 13 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 14 - comércio atacadista de tecidos; 15 - comércio atacadista de artigos de armário; 16 -comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 17 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 18 -comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 19 -comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 20 - comércio atacadista de equipamentos de informática; 21 - comércio atacadista de suprimentos para informática; 22 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 23 - guarda-móveis; 24 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 25 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 26 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 27 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 28 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 29 - consultoria em tecnologia da informação; 30 -aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAFAEL DE ALMEIDA GOMES: brasileiro, Solteiro, nascido em 26/11/1981, empresário, de CPF nº 095.067.547-48, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03687034789, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Lions Club, nº 62 – Centro – Paracambi - Cep: 26600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e a ter sua sede e domicilio na

PARÁGRAFO ÚNICO - Nome fantasia continua a ser **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. - O objeto será comércio e serviço de: 1 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 2 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 3 - comércio varejista de móveis; 4 - comércio varejista de artigos de papelaria; 5 - comércio varejista de equipamentos para escritório; 6 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7 - comissária de despachos; 8 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados; 9 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares; 10 - fotocópias; 11 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 12 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 13 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 14 - comércio atacadista de tecidos; 15 - comércio atacadista de artigos de armário; 16 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 17 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 18 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 19 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 20 - comércio atacadista de equipamentos de informática; 21 - comércio atacadista de suprimentos para informática; 22 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 23 - guarda-móveis; 24 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 25 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 26 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 27 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 28 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 29 - consultoria em tecnologia da informação; 30 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. - A presente empresa que ora se encontra constituída e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais) dividido em 1100 cotas (Mil e cem cotas) de valor Nominal de R\$ 100,00 (cem Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

RAFAEL DE ALMEIDA GOMES – subscritas e integralizadas, neste ato 1100 (Mil e cem Cotas) no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) cada totalizando o valor de R\$ 110.000,00 (Mil e cem Reais), correspondente a 100% (cem por Cento) da sociedade, sendo sua integralização em dinheiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **RAFAEL DE ALMEIDA GOMES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros,



bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de nova Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2023

RAFAEL DE ALMEIDA GOMES



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, NIRE 33.6.0106116-8, PROTOCOLO 00-2023/033721-0, ARQUIVADO EM 24/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005274550, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
095.067.547-48	RAFAEL DE ALMEIDA GOMES

24 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

09.399.501/0001-67

Inscrição Estadual

78.492.619

Data da concessão da inscrição

05/05/2008

Nome empresarial

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Título do estabelecimento

RAFAEL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimentoAVN GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 455 :LOJA
CENTRO - NOVA IGUAÇU RJ 26.210-210**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

05/05/2008

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

46.15-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.41-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS

46.41-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

46.41-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

52.11-7/02 - GUARDA-MÓVEIS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

52.50-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICais
77.29-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2011. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA RAFAEL
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.399.501/0001-67, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-210, na pessoa de seu representante legal **RAFAEL DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 03687034789 DETRAN/RJ e CPF-MF sob o nº 095.067.547-48, residente e domiciliado à Rua Lions Club, 62, Centro, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de computadores, impressoras e notebooks**, para atender as necessidades da **sede da filial da OSS Viva Rio**, bem como das **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas por esta OSS.

Parágrafo Primeiro – O Presente contrato contempla a locação de até 90 (noventa) computadores, 11 (onze) notebooks, 39 (trinta e nove) impressoras TIPO I, 07 (sete) impressoras TIPO II, 03 (três) impressoras TIPO III e 11 impressoras ZEBRA, sendo distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	Qtd de Computadores	Qtd de Notebooks	Qtd de Impressoras TIPO I	Qtd de Impressoras TIPO II	Qtd de Impressoras TIPO III	Qtd de Impressoras Zebra
Sede filial – Viva Rio	-	08	-	01	-	-
UPA Cristo Redentor	30	01	13	02	01	03
UPA Vila Velha	30	01	13	02	01	04
UPA Bom Jardim	30	01	13	02	01	04
Total	90	11	39	07	03	11

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.
- V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;

- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, com data de **início em 01/03/2024** e **31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em média de **R\$ 179.720,00 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 35.944,00 (Trinta e cinco**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo calculado de acordo com o valor unitário dos equipamentos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Computador	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
2	Notebook	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
3	Impressora TIPO I	39	R\$ 206,00	R\$ 8.034,00
4	Impressora TIPO II	07	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
5	Impressora TIPO III	03	R\$ 206,00	R\$ 618,00
6	Impressora Zebra	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
			Total	R\$ 35.944,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência em caso de inadequação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular;
- Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais combinações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. João Victor Fiúza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda

Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-210

Telefone: (21) 2658-8576

Atenção: Sr. Rafael de Almeida

E-mail: rafael@rafaelsuprimentos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

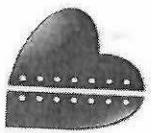
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/05/2024 11:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
INSCRICAO FEDERATIVA :09399501000167
DADOS: 2024.03.22 17:08:25 -03'00'

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)})

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155 007 617-17
Matrícula N1160092
Viva Rio

2^{a)})

Nome: Isabellie Farias
CPF/MF nº 507 000 000-00
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.399.501/0001-67, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-210, na pessoa de seu representante legal **RAFAEL DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 03687034789 DETRAN/RJ e CPF-MF sob o nº 095.067.547-48, residente e domiciliado à Rua Lions Club, 62, Centro, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de locação de computadores, impressoras e notebooks, para atender as necessidades da sede da filial da OSS Viva Rio, bem como das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas por esta OSS.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
 - a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violão ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/05/2024 11:30:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA :0939950
1000167

Assinado de forma digital por
RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA :09399501000167
Dados: 2024.03.22 17:08:43 -03'00'

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)}

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155 227 617.17
Matrícula N160092
Contratos Viva Rio

2^{a)}

Isabelle Farias
Nome: Setor de Contratos
CPF/MF nº Matrícula: N1164727
Viva Rio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até **90 (noventa) kit de computadores** (PC DESKTOP, MONITOR, MOUSE, TECLADO e NOBREAK), **11 (onze) notebooks**, **39 (trinta e nove) impressoras laser monocromáticas (TIPO I)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **07 (sete) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (TIPO II)** com consumíveis e franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **03 (três) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida (TIPO III)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes e **11 (onze) impressoras térmicas (zebra)** com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 2.500 (duas mil e quinhentas) etiquetas, por equipamento, a serem distribuídos e instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR) e na sede administrativa da Viva Rio, situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de computadores, impressoras e periféricos de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as demandas de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até **90 (noventa) kit de computadores** (PC DESKTOP, MONITOR, MOUSE, TECLADO e NOBREAK), **11 (onze) notebooks**, **39 (trinta e nove) impressoras laser monocromáticas (TIPO I)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **07 (sete) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (TIPO II)** com consumíveis e franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes, **03 (três) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida (TIPO III)** com consumíveis e franquia mensal global média de 3.000 (três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos nos 3 (três) meses seguintes e **11 (onze) impressoras térmicas (zebra)** com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 2.500 (duas mil e quinhentas) etiquetas, por equipamento, a serem distribuídos e instalados igualmente nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR) e na sede administrativa da Viva Rio situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

3.1.1. As especificações de quantitativos dos itens a serem entregues em cada unidade devem seguir as seguintes orientações:

a. UPA BOM JARDIM (UPABJ)

30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
01 (um) Notebook
13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
04 (quatro) Impressora Zebra

b. UPA VILA VELHA (UPAVV)

30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
01 (um) Notebook
13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
04 (quatro) Impressora Zebra

c. UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)

30 (trinta) Kit de Computadores (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)
01 (um) Notebook
13 (treze) Impressoras Laser Monocromáticas (TIPO I)
02 (dois) Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (TIPO II)
01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tipo III)
03 (três) Impressora Zebra

d. SEDE ADMINISTRATIVA VIVA RIO

08 (oito) Notebooks
01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Monocromática (TIPO II)

3.2. Os equipamentos deverão seguir as seguintes especificações mínimas de configuração:

3.2.1. KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO + NOBREAK)

PLACA MÃE:

- Com suportes processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

PROCESSADOR:

- Núcleos: 2 físicos
- Threads: 4
- Frequência: 2.2 GHz a 4.3GHz
- Cache: 4MB

Exemplo: Intel Core i3 (10^a geração)

MEMÓRIA:

- Capacidade Mínima: 8GB
- Tipo: DDR4

HARD DISK:

- Capacidade mínima: 240 GB
 - Tecnologia de armazenamento: SSD
- DRIVE GRAVADOR DE DVD:**

- Tipo de Drive: Externo (caso seja solicitado)
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

MONITOR:

- Tamanho mínimo da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

MOUSE OPTICO:

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 800 dpi
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

TECLADO USB ABNT2:

- Teclas com membrana táctil
- Comprimento mínimo do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

NOBREAK:

- Voltagem: Bivolt (110V e 220V)
- Potência: 600VA

GABINETE:

- Dimensões máximas: 6cm x 20 x 20cm

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 compatível com linha Professional

SEGURO: Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.2.2. NOTEBOOK

PROCESSADOR:

- cores: 2 físicos
- cache: 3MB

Frequência: 2.4GHz

Exemplo: i5

MEMÓRIA:

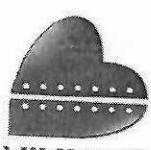
- Capacidade Mínima: 8GB
- Tipo: DDR4

SSD:

- Capacidade mínima: 120GB

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 compatível com linha Professional

SEGURO: Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).



3.2.3. IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA (TIPO I)

- Impressora Laser monocromática: 40 ppm (velocidade mínima);
- Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto);
- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Saída da primeira página: Em no máximo 8,2 segundos Preto
- Velocidade do processador: 1000 MHz ou superior
- Memória: 256mb ou superior
- Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada
- Idiomas padrão de impressora: PS, PCL6
- Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas;
- Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4;
- Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima;
- Software de administração, configuração e gerenciamento;
- Compatível com Linux, Windows 7, 8 e 10, 2008 e 2012 Server;
- Permitir verificar o status da impressora;
- Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português;
- Duplex na impressão.

3.2.4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (TIPO II)

- Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- Velocidade de impressão: 42 ppm;
- Saída da primeira página: Em no máximo 6,3 segundos preto
- Velocidade do processador: 1000 MHz ou superior
- Memória: 512mb ou superior
- Capacidades de Rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX
- Autenticação via 802.1X, USB 2.0
- Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy
- Qualidade máxima de impressão: 1200 x 1200 DPI;
- Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- Capacidade de alimentação de papel 300 folhas;
- Duplex para cópia;
- Duplex para impressão;
- Duplex para digitalização;
- Digitalização: Hardware; Mesa (até 600 x 600 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 600 x 600 dpi
- Digitalização para: e-mail, arquivo e pasta de rede.
- Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF; JPG
- IDIOMA DE IMPRESSÃO: PCL 6, OS.
- Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;

- Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.2.5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (TIPO III)

- Sistema: Cera, laser ou tinta
- Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- Tamanho de impressão: Até formato Ofício (216x330mm)
- Velocidade de impressão: 30ppm colorido
- Impressão resistente a água
- Linguagem de impressão: PCL6 e PS
- Qualidade de impressão: igual ou superior a 1200x1200 DPI;
- Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- Capacidade de alimentação de papel 150 folhas;
- Interfaces: usb 2.0, WiFi e ethernet;
- Resolução do scanner: até 1200 x 2400 dpi;
- Impressão duplex automático;
- Requisitos de energia: 220v (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.2.6. IMPRESSORA TERMICA (ZEBRA)

- Resolução: 203dpi
- Largura aproximada de Impressão: 104mm
- Comunicação: Paralela, Serial e USB
- Linguagem de Programação: EPL e ZPL
- Peso aproximado de: 1,5kg
- Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo.
- Comunicação serial e paralela com interface USB
- Recarga tipo Ribbon
- Impressão de transferência térmica e térmica direta
- Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- Memória de pelo menos 8MB de Flash
- Velocidade de impressão aproximada de 4" (102mm) /sec
- Largura aproximada de impressão de 104 mm
- Mídias do tipo rolo ou formulário contínuo
- Ratio do Ribbon de aproximadamente 01:01
- **As etiquetas devem vir no tamanho 13 x 45 mm**

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos computadores e periféricos locados;

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição;

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade;

- 3.6.** Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada;
- 3.7.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias;
- 3.8.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível;
- 3.9.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.10.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato;
- 3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE;
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 3.13.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos;
- 3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;
- 3.15.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.16.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente;
- 3.17.** Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio;
- 3.18.** Na locação de IMPRESSORAS a CONTRATADA deverá suprir a demanda de cartuchos/tonners para os equipamentos, fornecendo no local que os equipamentos estão instalados no mínimo 02 (dois) cartuchos/tonners sobressalentes por equipamento.
- 3.19.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de Hardware, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

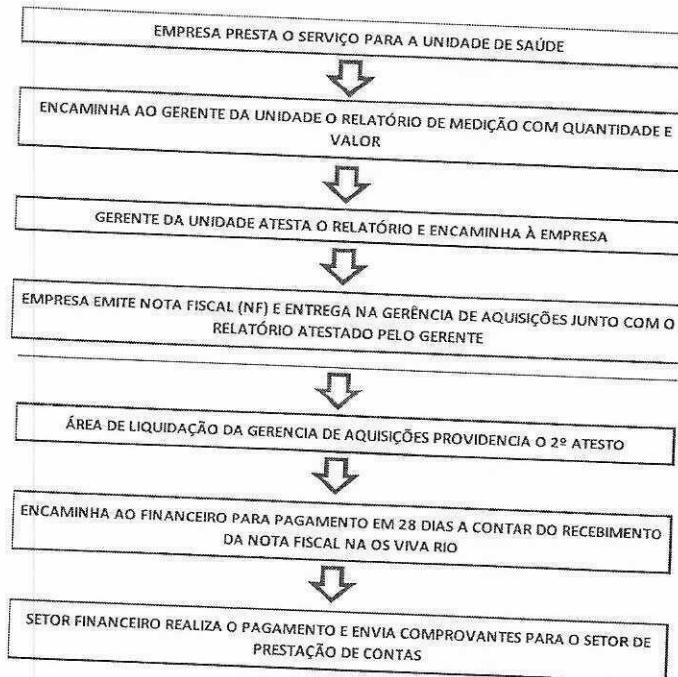
- 4.1.** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura;
- 4.2.** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Fortaleza seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão;

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 5 dias corridos;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos;

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos serão instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR) e na Sede Administrativa da VIVA RIO, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI do Viva Rio.

UNIDADE	Endereço
UPA BOM JARDIM (UPABJ)	Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115
UPA VILA VELHA (UPAVV)	Av. L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670
UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)	Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450
SEDE ADMINISTRATIVA VIVA RIO	Rua Carlos Vasconcelos, 1.428, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-171

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
- 8.2.** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **LOCAÇÃO DE XX EQUIPAMENTOS**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

RAFAEL SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA :09399501000
167

Assinado de forma digital por RAFAEL
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA :09399501000167
Dados: 2024.03.22 17:09:02 -03'00'

NOME DA EMPRESA

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

À

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Na Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos do **CONTRATO nº 069/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ nº 09.399.501/0001-67, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/03/2024, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

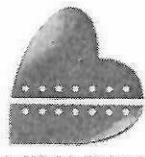
A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.


Paloma Moura
Setor de Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Viva Rio



VIVARIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.399.501/0001-67, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 455 loja, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-210, na pessoa de seu representante legal **RAFAEL DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 03687034789 DETRAN/RJ e CPF-MF sob o nº 095.067.547-48, residente e domiciliado à Rua Lions Club, 62, Centro, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 03 (três) totens de chão com computador interno e tela touch screen para atender as Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas por esta OSS.

Parágrafo Primeiro – O contrato original 069/2024 passa a contemplar a locação até 90 (noventa) computadores, 11 (onze) notebooks, 39 (trinta e nove) impressoras TIPO I, 07 (sete) impressoras TIPO II, 03 (três) impressoras TIPO III, 11 (onze) impressoras ZEBRA e 03 (três) totens, sendo distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	Qtd de Computadores	Qtd de Notebooks	Qtd de Impressoras TIPO I	Qtd de Impressoras TIPO II	Qtd de Impressoras TIPO III	Qtd de Impressoras Zebra	Qtd de Totens
Sede filial – Viva Rio	-	08	-	01	-	-	-
UPA Cristo Redentor	30	01	13	02	01	03	01
UPA Vila Velha	30	01	13	02	01	04	01
UPA Bom Jardim	30	01	13	02	01	04	01
Total	90	11	39	07	03	11	03

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será em média de **R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais)**.

Parágrafo Terceiro – O valor mensal, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser estimado em **R\$ 38.884,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, sendo calculado de acordo com o valor unitário dos equipamentos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Computador	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
2	Notebook	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
3	Impressora TIPO I	39	R\$ 206,00	R\$ 8.034,00
4	Impressora TIPO II	07	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
5	Impressora TIPO III	03	R\$ 206,00	R\$ 618,00
6	Impressora Zebra	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
7	Totens de chão	03	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
Total				R\$ 38.884,00

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 119/2024 passará a ser estimado em **R\$ 181.778,00 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medações mensais.

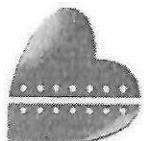
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



VIVARIO

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:37:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

2^{a)}) _____ Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº